

Processo n.: @REC 23/00242200

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 496/2023, exarada no Processo n. @APE-18/00220402

Interessado: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Gestora: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1848/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos moldes do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a fim de que seja reformada a Decisão n. 496/2023, exarada nos autos do Processo n. @APE-18/00220402, a fim de que seja concedido o registro da aposentadoria da servidora Maria Helena da Silva Dutra, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo de Atendente de Berçário, nível 6/I, matrícula n. 3556-4, CPF n. 019.656.859-51, consubstanciado na Portaria n. 049/2018-ISSEM, de 08/02/2018, com vigência a partir de 26/02/2018.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul – ISSEM.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 23/10/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC